



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXXI - Edição nº 19 -

Cacimba de Dentro – PB, de 18 de Março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 168/2024, 18 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (Dez por cento), conforme anexo II, os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Cacimba de Dentro/PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cacimba de Dentro, em 18 de Março de 2024

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CACIMBA DE DENTRO/PB


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO